



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº3.453 DE 16 DE ABRIL DE 1996.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do
Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber
que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura
Municipal um crédito especial no valor de R\$
30.000,00 (trinta mil reais), destinado a
atender despesas oriundas do Fundo de
Seguridade Social do Município de Porto Feliz,
a saber:

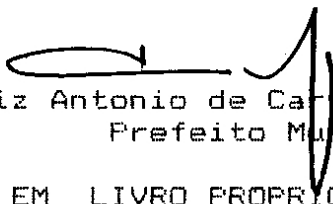
05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
050100 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS
15814872.32 - DESP.A CARGO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL MUNIC.
3131.00 - REMUN.DE SERVIÇOS PESSOAIS.....+R\$ 30.000,00
TOTAL.....+R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo
anterior será coberto com a anulação parcial das
seguintes dotações:

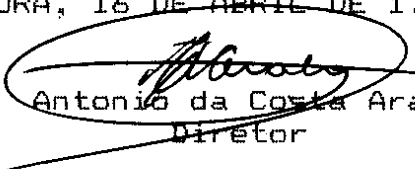
05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
050100 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS
15824952.13 - DESP.A CARGO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL MUNIC.
3251.00 - INATIVOS.....-R\$ 30.000,00
TOTAL.....-R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE ABRIL DE
1.996.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE ABRIL DE 1.996.


Antonio da Costa Aranha
Diretor